

Prefeitura Municipal de Lajedão

Termo Aditivo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre a CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, com sede Praça Plínio Dantas de Lima nº. 01-Centro - Bahia, inscrita no CNPJ n.º 13.785.670/0001-02, neste ato representado pelo seu prefeito o Senhor **Danilo Rodrigues Fraga**. E a **EMPRESA CONTRATADA-LIDER MERCADO - CECILIA SOUZA SILVA**, situada na Praça Castro Alves , n.º 268 – Centro Lajedão – - Bahia. Com Inscrição no CNPJ sob o n.º 01.650.054/0001-65.

Com o objeto referente a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Saúde e Educação deste Município de Lajedão - Bahia.

O presente termo Aditivo tem por finalidade acrescer o valor do contrato de Numero 046/2012, datado de 14/02/2012 com vigência até 31/12/2012, Objeto parte do processo licitatório na Modalidade Tomada de Preços de nº 09/2012, embasada no Processo Administrativo nº 27/2012, com fulcro pela Lei Federal de Nº 8666/93, a saber:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) ...

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Justificativa da realização do Termo Aditivo será unilateralmente por interesses entre as partes para a celebração, em comum acordo com o fornecedor será alterado o valor inicial do contrato, permanecendo os mesmos valores unitários dos gêneros alimentícios ora licitado na TP-09/2012.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 046/2012 o valor GLOBAL do Contrato em 12% (doze pontos percentual) R\$ 18.674,88 (dezoito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), que seria em R\$ 155.624,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais) o qual passa a ser R\$ 174.298,88 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Lajedão, 03 de dezembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

CNPJ n.º 13.785.670/0001-02

Danilo Rodrigues Fraga

Prefeito Municipal

Contratante

LIDER MERCADO

CECILIA SOUZA SILVA

CNPJ sob o n.º 01.650.054/0001-65.

Contratada